



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 214

SUMÁRIO

SUP. RECURSOS HUMANOS.....	3741
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	3746
SEC. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	3747
SECRETARIA GERAL.....	3748
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	3749

SUP. RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 3501/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019;

Considerando o Despacho nº 740/2022-AG e o Memorando nº 121/2022-DIV PA, constantes no Processo de nº 43435/2022-e;

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço nº 0049082022, constante no Processo de Aposentadoria de nº 30350/2022-e;

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria, com base no Artigo 13 da Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4966 de 22/04/2002, à servidora **RUBIA LUZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 100010736, lotada na Divisão de Publicação e Anais, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa de Leis. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**

1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**

2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**

1º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**

2º Secretário: **PIMENTEL**

3º Secretário: **ALEX SILVA**

4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

ATO Nº3487/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ALZENOR LIMA DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da 2ª Secretaria - Deputado Pimentel, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3482/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ANA CAROLINA ANDRADE DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Alex Silva, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Depto. Legislativo - **Miranilde Rodrigues do N. Robles**
Div. de Publicações e Anais - **Francisco Edigar Silva de Sousa**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



ATO Nº3481/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

CLEDSON PITANA KARITIANA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, do Gabinete da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3486/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

DELTON JACKSON SILVA VIANA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3479/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JOAO GABRIEL OLIVEIRA BARROSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, da Divisão de Apoio as Atividades Parlamentares – Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, da Secretaria Legislativa, a contar de 30 de novembro de 2022.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3488/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

LEANDRO MAIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3499/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA**, matrícula 200167174, para Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Alex Silva, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3489/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MANUEL BENEDITO BRAGA BELFORT, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-07, na Divisão de Apoio as Atividades Parlamentares – Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, da Secretaria Legislativa, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3485/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3484/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MICHELLE BARROS NUNES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3480/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

NATALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3476/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

NAUARA TEIXEIRA PEDRISCH CASANOVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2022.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3483/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

PAULO JORDY HESKETH LEITE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20, do Gabinete do Deputado Dr. Neidson, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3478/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

RAFAELY FONSECA BARBOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Modernização da Gestão, código DAS-01, a contar de 30 de novembro de 2022.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3500/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da servidora **RANDILA ALVES FERREIRA**, matrícula 200171988, Assessor Técnico, para o código AT-27, do Gabinete do Deputado Alex Silva, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3498/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do servidor **REGINALDO CORREIA DE LIMA**, matrícula 200172062, para Assessor Executivo, código DAG-02, do Gabinete da Presidência, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3475/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

RICARDO JOSE FRANÇA DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2022.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3474/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

SOLANGE MIRANDA CARLOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo, código DAG-02, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2022.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3477/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

TATIANE NERY ALMEIDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de novembro de 2022.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 3490/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando o Ofício nº 4624/2022/GOV-RED, de 24 de novembro de 2022, resolve:

PRORROGAR:

A cedência do servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, cadastro nº. 100021079, ocupante do cargo de Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 3491/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando o Ofício nº 4335/2022/GOV-RED, de 16 de novembro de 2022, resolve:

PRORROGAR:

A cedência do servidor **CAIO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS**, cadastro nº. 100021065, ocupante do cargo de Analista Legislativo – Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para o Poder Executivo Estadual, sem ônus para este Poder Legislativo, junto a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 3495/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando o Ofício nº 451/2022/GABPRES/TCERO, de 17 de novembro de 2022, resolve:

PRORROGAR:

A cedência dos servidores relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com ônus para este Poder Legislativo, nos termos do Artigo 3º-C da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo
Francisco Carlos Almeida Lemos	100003434	Técnico Legislativo
Iarlei de Jesus Ribeiro	100019572	Auxiliar Administrativo
Liliane Martins de Melo	100003004	Técnico Legislativo

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3492/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando o Ofício nº 114/2022/SGAP-DRH/DPERO, de 21 de novembro de 2022, resolve

PRORROGAR:

A cedência do servidor **GEOVANY PEDRAZA FREITAS**, cadastro nº. 100021102, ocupante do cargo de Assistente Legislativo – Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 3494/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando o Ofício nº 4935/2022 – SGP/PRESI/TJRO, de 13 de novembro de 2022, resolve:

PRORROGAR:

A cedência da servidora **JANETE VIEIRA COSTA COELHO LARA**, cadastro nº 100002311, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 3493/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e, considerando o Ofício nº 1621.2022-PRESID, de 22 de novembro de 2022, resolve

PRORROGAR:

A cedência da servidora **NAIDE ANA DE CERQUEIRA COSTA GOMES**, cadastro nº 100010231, Assistente Técnico Legislativo, para o Senado Federal, para desenvolver suas atividades laborais no Gabinete da Senadora Eliane Nogueira, sem ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

SUPERTINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2022/ALE/RO

Processo Administrativo nº 31.461/2022

Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, **HOMOLOGO** o resultado da licitação supracitada que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ARACNÍDEOS, AVES E MORCEGOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, por estar em conformidade com as normas legais: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, a saber:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, do imóvel Sede da ALE/RO (Imóvel I) , conforme item 4 deste Termo de Referência. Imóvel I: Sede Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Av.Farquar nº 2562 – Bairro Olaria - Área construída: 43.073,02m² - Área não construída: 2.529,00m²	SERV	4	3.250,00	13.000,00
	2	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, do imóvel Edifício da Escola do Legislativo de Rondônia (Imóvel II) , conforme item 4 deste Termo de Referência. Imóvel II: Edifício da Escola do Legislativo de Rondônia – Rua Major Amarantes nº 390 – Bairro Arigolândia - Área construída: 4.468,43m² - Área não construída: 2.785,76m²	SERV	4	1.000,00	4.000,00
Valor global do GRUPO (itens 1 e 2) =>						17.000,00

Empresa vencedora: **J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** - CNPJ: 13.878.114/0001-80

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2022.

Marcos Oliveira de Matos
Secretário Geral - ALE/RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO Nº 073 SG-SPO/2022

Promove adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorizações contidas no § 1º do art. 7º, *caput* e § 1º do art. 8º, da Lei nº 5.246, de 18 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Promover adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme base legal, programação e valores especificados abaixo:

BASE LEGAL:

(x) Alteração de Elemento de Despesa (LOA art. 7º) () Remanejamento de Dotações (LOA art. 8º, §1º) () Crédito para Despesa com Pessoal (LOA art. 8º, §2º)

PROGRAMAÇÃO:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

AJUSTE NEGATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.90.39	0100	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

AJUSTE POSITIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339033	0100	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral

SECRETARIA GERAL**ATO Nº 20/2022 – SG**

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, combinado com a Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente em todos os setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, exceto nos Gabinetes Parlamentares, que realizarão a gestão conforme suas respectivas demandas.

Art. 2º A Assembleia Legislativa retornará ao expediente normal após o período ora estabelecido, reabrindo suas portas para atendimento ao público no dia 09 de janeiro de 2023.

§ 1º Durante o período de recesso, para garantir o cumprimento das normas vigentes, os procedimentos contábeis e demais serviços que estiverem relacionados ao encerramento do exercício financeiro 2022 e abertura do exercício financeiro 2023, execução de despesa não programada, bem como as demandas administrativas indispensáveis, serão efetuadas em regime de plantão, cuja escala será estabelecida pela chefia imediata, e encaminhada à Superintendência de Recursos Humanos para controle e registro funcional.

§ 2º Os servidores que forem escalados para trabalhar durante o regime de plantão poderão compensar os dias trabalhados durante o exercício de 2023, período no qual poderá ser realizada sua substituição nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 1056, de 26 de fevereiro de 2020.

§ 3º A compensação de que trata o parágrafo anterior é aplicável apenas aos setores administrativos, e deverá ser realizada no transcurso do exercício de 2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, 01 de dezembro de 2022

Marcos Oliveira de Matos
Secretário-Geral

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.993, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Pastor **Shirleyton Gonçalves do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Pastor **SHIRLEYTON GONÇALVES DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.994, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major BM **Felipe Bernardo Vital**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Major BM **FELIPE BERNARDO VITAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.995, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Antônio de Assis Soares Furtado**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **ANTÔNIO DE ASSIS SOARES FURTADO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao
Senhor **Maurício Jorge Pereira da Mota**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MAURÍCIO JORGE PEREIRA DA MOTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao SGT PM **Izaías Luiz do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao SGT PM **IZAÍAS LUIZ DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao Senhor **Diego de Paiva Vasconcelos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.999, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao Senhor **Rodrigo Moreira Campos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **RODRIGO MOREIRA CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao Senhor **Jackson Bezerra Nunes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **JACKSON BEZERRA NUNES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao Senhor **Renan Brito de Sousa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **RENAN BRITO DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Maicon de Deus Benício**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MAICON DE DEUS BENÍCIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.003, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Maria Geane Torres de Souza Vieira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **MARIA GEANE TORRES DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Luiz Carlos Silva Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **LUIZ CARLOS SILVA SANTOS**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Rodrigo Moreira Campos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **RODRIGO MOREIRA CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **Emanoel Lourenço do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **Renato Acácio Canhoni Suffi**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao TEN CEL PM **Diego Batista Carvalho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **DIEGO BATISTA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ
PM **Francisco Wesley Santos de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ PM **FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à
2º SGT PM **Jocimara Vieira Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 2º SGT PM **JOCIMARA VIEIRA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
à 1º TEN PM **Fabiane Pereira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 1º TEN PM **FABIANE PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à
CB PM **Ligia Vieira Lima Cardoso**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à CB PM **LIGIA VIEIRA LIMA CARDOSO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.013, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao
TEN CEL BM **Jaime Fernandes da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL BM **JAIME FERNANDES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.014, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **Jairo Alves Carneiro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL PM **JAIRO ALVES CARNEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CAP PM **Fabício Alencar Lataliza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CAP PM **FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL BM **Wândrio Bandeira dos Anjos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao TEN CEL BM **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à 2º
TEN BM **Ana Paula Rodrigues Leal Freire.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 2º TEN BM **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao CAP BM **Renato dos Santos Vicente.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CAP BM **RENATO DOS SANTOS VICENTE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.019, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor
Thalles Gomes Afonseca.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **THALLES GOMES AFONSECA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Eliane Cavalcante Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **ELIANE CAVALCANTE SILVA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Jucilene Graminholi Miotto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Ruth Léia Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **RUTH LÉIA FERREIRA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Russimeiri Paula Marques**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **RUSSIMEIRI PAULA MARQUES**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Samuel Lamarão Alves**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **SAMUEL LAMARÃO ALVES**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Walfredo Tadeu Vieira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Wendel Cavalcante Pessoa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **WENDEL CAVALCANTE PESSOA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.027, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Hélio Vieira da Costa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **HÉLIO VIEIRA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.028, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Mônica Cristina Pereira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **MÔNICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.029, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **José de Arimatéia Dantas**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **JOSÉ DE ARIMATÉIA DANTAS**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Francisca da Silva Taveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **FRANCISCA DA SILVA TAVEIRA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.031, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Marivaldo Rodrigues Lisboa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **MARIVALDO RODRIGUES LISBOA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Joana D'arc de Camillo Corrêa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **JOANA D'ARC DE CAMILLO CORRÊA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.033, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Layde Dayana do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **LAYDE DAYANA DO NASCIMENTO**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.034, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Fábio de Oliveira Xisto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA XISTO**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.035, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Daniele Severo da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **DANIELE SEVERO DA SILVA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.036, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **Doralice Alves Mendonça**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva à Senhora **DORALICE ALVES MENDONÇA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.037, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Cleiton Dion Pereira Gonçalves**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **CLEITON DION PEREIRA GONÇALVES**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.038, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Claudionor Araújo de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Aucenei da Fonseca**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **AUCENEI DA FONSECA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.040, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Allan Ney Fonseca Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **ALLAN NEY FONSECA FERREIRA**, pela relevante contribuição para a educação no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.041, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º TEN BM **Ernesto Monteiro Reis**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º TEN BM **ERNESTO MONTEIRO REIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Delegada da Polícia Civil **Fabiana Moreira de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Delegada da Polícia Civil **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **Wilton Nascimento Amorim**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **WILTON NASCIMENTO AMORIM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao CEL PM **Cesar Adilson Bandeira Pinheiro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao CEL PM **CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Lúcio André Azevedo Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Pastor **Sandro Jorge Monteiro da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Pastor **SANDRO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **Ewerson Melo Pontes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **EWERSON MELO PONTES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.048, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à 3º SGT PM **Roseli Alves dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à 3º SGT PM **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **Adenilson Silva Chagas**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao TEN CEL PM **ADENILSON SILVA CHAGAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.050, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Civil **Osmar Luiz Casa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Delegado de Polícia Civil **OSMAR LUIZ CASA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.051, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Marcos Oliveira de Matos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.052, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Yeda Cunha Sales**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **YEDA CUNHA SALES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao Senhor **Rogério Gago da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **ROGÉRIO GAGO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.054, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 1.360, de 20 de outubro de 2021, que "Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Isaú Raimundo da Fonseca".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.055, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao TEN CEL BM **Andrey Vinícius Ribeiro Vaz**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao TEN CEL BM **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.056, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo
ao Senhor **Italo Menezes Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **ITALO MENEZES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 513, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao caput e ao § 4º do artigo
167 do Regimento Interno da Assembleia
Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput e o § 4º do artigo 167 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167 Os projetos dispendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora.

.....
§ 4º Cada Parlamentar poderá apresentar no máximo 60 (sessenta) proposições de Títulos Honoríficos por Legislatura." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

ATO P Nº 83/2022-LEG/ALE

Concede, a pedido, licença para tratamento
de saúde ao Senhor Deputado Eyder Brasil.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença para tratamento de saúde ao Senhor Deputado Eyder Brasi, de 29 de novembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2022,

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO